

**PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
CONTRATO Nº 007/2017**

CONTRATO RELATIVO A Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene, para atender as necessitas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares/PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL E A DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO – ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino Cesar, 155 – Modelo, Palmares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretário Executivo Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, o **Sr. José Borges de Moraes Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Caio Pereira, nº sn, cidade Palmares/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.823/180 SSP/PE e CPF nº. 196.080.044-20 e do outro lado, a empresa **DANILO S. DA SILVA ROCCO - ME, CNPJ: 20.916.073/0001-35**, estabelecida a Trav. Da Palma, Nº 20 – sala A – Galeria Moura – centro – Palmares/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Danilo Sergio da Silva Rocco, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) Rua Manoel Alves Peixoto, COHAB I– Palmres/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7639003 sds/pe e CPF nº. 076.308.894-37, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2018**, homologado em 29 de Novembro de 2018 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

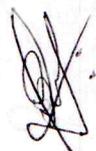
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiêne, para atender as necessitas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares/PE. Conforme especificações e quantidades discriminadas no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESC.	QUANT.	P.UNIT	P. GLOBAL
1	ÁLCOOL EM GEL, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco plástico 500ml validade 12 meses / cxs c 12	CXS	30	R\$ 75,28	2.258,40
2	Desifetante – líquido, deve desifentar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral, pinho ou lavada de 500ml, contendo a identificação, data de fabricação e prazo de validade de no minino 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.cxs c/12	CXS	90	R\$ 29,00	2.610,00
3	Detergente – líquido, deve remover gorduras de louças, talheres e panelas, perfumada em embalagem de até 500ml, contendo a identificação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalegem do produto.caixa com 12	CXS	70	R\$ 18,05	1.263,50
4	Sabão em pedra neutro caixa com 04 pacotes de 05 unidades cada validade c/12 meses	CXS	8	R\$ 19,21	153,68
5	Sabão em pó – com 500 g, biodegradável, sistema exclusivo para roupas coloridas , embalagens com 500 g, conforme norma da ASTM ASTM.cxs.c/12	CXS	30	R\$ 59,23	1.776,90
6	Sabonete liquido – glicerinado, neutro, embalegem 1 litro validade de 12	UNID	18	R\$ 23,00	414,00

Rua Severino Cesar, 155, Bairro Modelo, Palmares – PE
CEP: 55540-000 – CNPJ: 01.717.816/0001-01



8

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS Nº 448

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES



		meses			
7	Água sanitária - bactericida com ação alvejante em embalagem plástica de dois litros, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de mínimo 12 meses da data de entrega impressas da embalagem do produto	CXS	70	R\$ 17,20	1.204,00
8	SACO PLÁSTICO para lixo , em polietileno, com capacidade para 15 litros , embalagem com 5 unidades no mínimo 12 meses	PCT	200	R\$ 2,40	480,00
9	SACO PLÁSTICO para lixo , em polietileno, com capacidade por 30 litros , embalagem com 5 unidades no mínimo 12 meses	PCT	200	R\$ 2,40	480,00
10	SACO PLÁSTICO para lixo , em polietileno, com capacidade par 50 litros, embalagem com 5unidades validade no mínimo 12 meses	PCT	350	R\$ 2,90	1.015,00
11	SACO PLÁSTICO LIXO DOMESTICA 100 LITROS – saco plástico para domestico, capacidade 100 litro, embalagem em pacote com 05 sacos. Variação de + ou – 01 cm validade no mínimo de 12 meses	PCT	350	R\$ 2,90	1.015,00
12	Luvas - em látex natural para limpeza , tamanho pequeno, forro 100% algodão, palma Liza formato anatômico, casa pacote com 01 par validade no mínimo	PARES	50	R\$ 12,30	615,00
13	Luvas - em látex natural para limpeza , tamanho médio, forro 100% algodão, palma Liza formato anatômico, casa pacote com 01 par validade no mínimo	PARES	50	R\$ 12,30	615,00
14	Luvas em látex natural para limpeza , tamanho grande, forro 100% algodão, palma Lisa formato anatômico, casa pacote com 01 par validade no mínimo	PARES	50	R\$ 12,30	615,00
15	Desodorizador de ar – em spray, perfume diversos, deve controlar os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias refrescar e perfumar o ambiente,e embalagem de 360ml, contendo a identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto .	unidades	70	R\$ 12,44	870,80
16	Frasco de inseticida spray, de 400 ml para matar animais peçonhentos cxs 12 validades no mínimo 12 meses	CXS	4	R\$ 120,00	480,00
17	LUSTRA MOVEIS – frasco com 200 ml, apresenta em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, e fragrância suave, que proporcione brilho seco proteção e diminuição de aderência a poeira e marca d'água , com registro no ministério da saúde	UND	30	R\$ 41,00	1.230,00
18	Limpa Vidro tipo liquido. Cor incolor / azul . frasco plástico de 500ml,com gatilho. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação cxs.6 unidades, validades no mínimo 12 meses	CX	30	R\$ 60,00	1.800,00
19	Escova para limpeza de vaso sanitário, redonda, cerdas de nylon, cabo entre 18,0 a 20,0 cm com suporte resistente	UND	25	R\$ 3,50	87,50
20	Espunja para limpeza de pratos e outros, feita de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, validade no mínimo 12 meses	UND	90	R\$ 0,55	49,50
21	Espunja de lâ de aço – lâ de aço com aproximadamente 60 gramas cada, contendo pacote de 08 unidades em cada embalagem validade no mínimo 12 meses	PCT	20	R\$ 1,25	25,00
22	Flanela para limpeza, 100% algodão, aproximadamente 49x29cm, cores diversas	UND	70	R\$ 2,68	187,60
23	Pano de chão branco, medindo 40x80 cm e 100%algodão	UND	250	R\$ 4,10	1.025,00
24	Pano para prato –composto de 90% algodão e 10% poliéster, em cores claras, medindo 60x40cm, pacote com 01 unidade, com data de fabricação e validade	UNID	170	R\$ 2,96	503,20
25	PÁ - Coletora em lixo em plástico com cabo de madeira, aço ou plástico aproximadamente 1 m comprimento	UND	30	R\$ 4,70	141,00
26	RODO com cabo em plástico como no mínimo 1,20 m de comprimento e base com borracha dupla resistente medindo de 40 a 50 cm	UND	30	R\$ 5,50	165,00
27	Balde, material plástico, capacidade de 10 lt material alça arame galvanizado	UND	30	R\$ 13,50	405,00

Rua Severino Cesar, 155, Bairro Modelo, Palmares – PE
CEP: 55540-000 – CNPJ: 01.717.816/0001-01

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 449
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

**PREFEITURA DOS
PALMARES**
NOSSO COMPROMISSO É COM O Povo

ou natural

28	Balde, material plástico, capacidade de 20 lt material alça arame galvanizado ou natural	UND	30	R\$ 32,10	963,00
29	Balde com tampa capacidade de 40 lt	UND	30	R\$ 59,00	1.770,00
30	Balde com tampa capacidade 100lt	UNID	30	R\$ 95,00	2.850,00
31	Bacia plástica com capacidade de 20 lt	UND	25	R\$ 18,00	450,00
32	Lixeira em polipropileno, capacidade 14 litros com tampa	UND	20	R\$ 50,00	1.000,00
33	Vassoura de pelo de 30 cm com cabo de madeira revestido em plástico com 1,5 metros validade no mínimo 12 meses	UND	70	R\$ 7,15	500,50
34	Vassoura piaçava com cabo de madeira de boa qualidade validade mínimo 12 meses	UND	70	R\$ 5,79	405,30
35	PAPEL HIGIÊNICO com folha branca, dupla, macio, dupla não reciclado picotado e perfumado um fardo com 16 pacotes quatros rolos cada um 30 a 40 cm validade 12 meses	FARDO	300	R\$ 113,00	33.900,00
36	Copos Descartável capacidade de 180ml – em polietileno branco , com friso e saliência na Borda , embalegem saco plásticos onde os copos são acondicionado com 100 unidades, com identificação do produto , marca do fabricante, data de fabricação e validade, e em perfeito estado	CXS	250	R\$ 70,00	17.500,00
37	Guardanapo de papel – folha simples, na cor branca , 4 dobras , dimensões mínimas 21x30cm 100% fibras naturais PCT com 50 unidades com dados do fabricante data de fabricação e validade	PCT	150	R\$ 1,59	238,50
38	Copos Descartavel capacidade de 50ml – em polietileno branco, com friso e saliência na Borda , embalegem saco plásticos onde os copos são acondicionado com 100 unidades, com identificação do produto , marca do fabricante, data de fabricação e validade, e em perfeito estado	CXS	7	R\$ 62,00	434,00
39	PAPEL TOALHA – comprimento : 60 cm fragrância, neutro cor branco composição 100% celulose, embalagem com 2 rolos validades 12 meses	UND	700	R\$ 3,50	2.450,00
					83.946,38

Valor total do Lote R\$ 83.946,38 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais, trinta e oito centavos)

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de 12 (doze) Meses, para todos os itens, a contar da data assinatura do contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 3.1 O objeto licitado será entregue de forma Imediata, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.2 O local de entrega será indicado Pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para todos os itens.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global para o fornecimento é de **Valor total do Lote R\$ 83.946,38** (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais, trinta e oito centavos)

4.2 O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e com Recibo anexo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, serão utilizados recursos constante na seguinte classificação orçamentária:

Rua Severino Cesar, 155, Bairro Modelo, Palmares – PE
CEP: 55540-000 – CNPJ: 01.717.816/0001-01

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 450
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

PREFEITURA DOS
PALMARES
NOSSE COMPROMISSO É COM O POVO

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,**

Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,**

Atividade: **08.122.0108.2108.0673– Manutenção e Gestão da Atividade Administrativa Aquisição de do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Atividade: **08.244.0801.2114.0871 – Manutenção do CRAS**

Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Atividade: **08.244.0801.2121.1056 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**

Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo.**

Atividade: **08.244.0801.2122.1116 – Manutenção do Programa Bolsa Família**

Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo.**

Atividade: **08.244.0801.2124.1152 – Manutenção do CREAS**

Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo.**

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

8.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

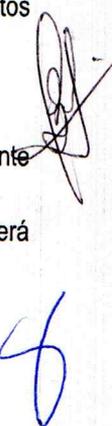
9.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

9.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

9.5 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

9.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.

9.8 Fica eleito o foro desta cidade dos Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Palmares/PE, 16 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sr. José Borges de Moraes Filho

Secretário Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares

José Borges de Moraes Filho
Secretário Executivo Municipal de
Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria GP nº 411/2017

CONTRATADA:

Fabiana Farias da Silva Santos - Procuradora
DANILO S. DA SILVA ROCCO - ME

CNPJ: 20.916.073/0001-35

Danilo Sergio da Silva Rocco

CPF: 076.308.894-37

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ivaldo Aquilino de Silveira*

CPF: *030.942.334-09*

Nome: *Adriano R.C. Koff*

CPF: *905-425-684-20*